



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 20/2017

Após análise dos termos do Projeto de Lei nº. 20/2017, que trata das diretrizes para elaboração da Lei orçamentária de 2018, bem como do parecer jurídico e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, os Vereadores abaixo assinados apresentam as seguintes emendas:

EMENDA 01

No Art. 7º, § 1º, § 2º e § 4º e seus respectivos incisos: retirar a numeração posterior aos textos, pois tal numeração refere-se ao Plano de Contas.

EMENDA 02

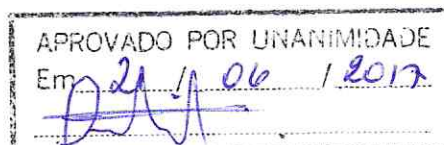
No Art. 8º: corrigir o número do parágrafo. Onde consta § 1º, passe a constar: “Parágrafo único”.

EMENDA 03

No Art. 12, inciso II, substituir a redação existente pela seguinte:

“II – pelo Poder Legislativo: os Projetos de Leis e Parecer Prévio de prestação de contas.

EMENDA 04





Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

No Art. 31, § 3º, inciso IV, substituir a redação existente pela seguinte:

“IV – exoneração de servidor estável, após realização do devido processo administrativo, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.”

EMENDA 05

No Art. 40, substituir a redação existente, pela seguinte:.

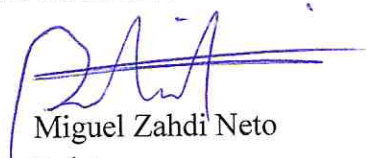
“Art. 40. Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do legislativo de uma categoria de programação para outras, por meio de Decreto Legislativo.”


Além das emendas apresentadas acima, aprovamos a inclusão da emenda apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento, votada e aprovada na audiência pública realizada no dia 17 de maio do corrente.

É o parecer.

Castro, 31 de maio de 2017.


Gerson Sutil
Presidente


Miguel Zahdi Neto
Relator


Joel Elias Fadel
Membro